



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº214 de 15 de setembro de 2017

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no município de Centro Novo do Maranhão – MA e dá outras providências.

Maria Teixeira Silva da Silva, Prefeita do Município de Centro Novo Do Maranhão/MA no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Arti.1º- Fica instituído, no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão – MA, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, como instrumento público municipal para a efetivação das políticas em prol da mulher, em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Arti.2º- A gestão financeira dos recursos do Fundo de que trata o artigo 1º nesta lei, será executado através da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres/ou Secretária Municipal.

Arti.3º- São instrumentos essenciais à execução das políticas públicas para os direitos da mulher:

- I- o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II- o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
- III- a Coordenadoria Municipal de Política para Mulher.

Arti.4º- A Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo Fundo, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Arti.5º- Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

MS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DA PREFEITA

I- recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar ao desenvolvimento de ações para a defesa e implementação de políticas públicas contra a discriminação de gênero;

II- as contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder e do setor Privado, de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinadas ao Fundo;

III- as verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;

IV- os recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual, organizações governamentais ou não governamentais de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo;

V- rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VI- outras receitas serão destinadas de forma específica para o Fundo (no valor de 2% desta dotação);

VII- fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para subsidiar as necessidades básicas da política para as mulheres do município de Centro Novo do Maranhão – MA.

Art.6º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados nas seguintes finalidades:

I- financiamento e subsídios para trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao bem estar e interesse da mulher;

II- financiamento de programas que garantam atendimento especializados às mulheres vítimas de violência de qualquer espécie;

III- financiamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV- demais objetivos e ações concretas previstas deverão constar no Plano Municipal das Políticas para Mulheres.

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

GABINETE DA PREFEITA

Art.7º- O Poder Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício civil seguinte à data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes de sua execução.

Art.8º- O Poder Executivo Municipal deverá no que for necessário regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art.9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Centro Novo do Maranhão, 26 de outubro de 2017


Maria Teixeira Silva da Silva

Prefeita Municipal